PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1104

de 09 de junho de 2016

"Altera a redação do artigo 11, da Lei n° 875, de 12 de janeiro de 2012, e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

O artigo 11, da Lei n° 875, de 12 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11°. *O cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas terão direito a receber o adicional de produtividade na proporção da média obtida pelos fiscais, acrescido de 15% (quinze por cento).*"

Art. 2º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2°. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul MS, 09 de junho de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em